

NUP: 00000.9.285184/2026

TERMO DE REFERÊNCIA N°03/2026**1. IDENTIFICAÇÃO****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS**Unidade Demandante:** Superintendência de Atenção à Saúde**Subunidade:** Diretoria de Atenção Especializada / Gerência de Abastecimento e Assistência Farmacêutica**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição dos medicamentos, CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG E COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI, para atendimento da DEMANDA JUDICIAL dos autos nº 0058682-08.2025.8.27.2729/TO em favor de MIGUEL ÂNGELO ALVARINO RAMOS pelo período de 1 (um ano), por Dispensa de Licitação.

2.1 NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**2.1.1. Natureza do Objeto:**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, em conformidade da sua definição no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1.2. Vigência:

O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, em atenção à disposição do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual preconiza que a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil em casos de **dispensa de licitação em razão de valor**. O objeto da presente contratação não será formalizado por meio de instrumento formal de ordem de prestação de serviço. Portanto, os créditos orçamentários da presente despesa serão restritos à vigência da LOA 2025, ou seja, até 31/12/2025. Ressalta-se que a contratação observará as diretrizes do Parecer Referencial nº 003/2024/SUAD/PGM oriundo da Procuradoria-Geral do Município, tendo como aplicação aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor, para compras e contratação de serviços.

2.1.3. Possibilidade de Renovação:

63 3212-7814

<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO CANDIDO DE SOUZA em 25/06/2026 às 16:29

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA BARBOSA SANTOS em 25/06/2026 às 10:05

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA em 25/06/2026 às 08:58

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 94574133

Não se aplica.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	720	0,52	374,40
02	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI	CP	24	1,14	27,36
VALOR TOTAL: 401,76					

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos medicamentos identificados no item 2.2, deste TERMO, destinam-se ao atendimento e manutenção da Demanda Judicial de Medicamentos, autos nº 0058682-08.2025.8.27.2729/TO que se encontra para cumprimento e continuidade em favor do paciente MIGUEL ÂNGELO ALVARINO RAMOS. O Requerente é aposentado, hipertenso, foi diagnosticado com câncer de próstata com urologista da rede privada já realiza tratamento para adenocarcinoma de próstata com metástase, ossos, pulmões e linfonodos em tratamento paliativo com zytiga; devido a processo avançado da doença, não realizou tratamento cirúrgico. De acordo com o laudo médico o paciente tem diagnóstico de Adenocarcinoma Acinar Usual de Próstata (CID: C61) - Gleason 08 (4+4) / PSA Total inicial 300/EC: cT4N1M1 - ESTADO IV - Metastático para ossos em alto volume de doença em biópsia de próstata realizada em 11/04/2022, desde então encontra-se em tratamento de primeira linha com intuito paliativo com bloqueio androgênico com Zoladex (Gosserrelina) 10,8 mg SC a cada 84 dias + Abiraterona 1000 mg/dia via oral continuamente com resposta clínica, bioquímica e radiologia completas. Receberá este tratamento até a progressão da doença ou toxicidade limitante.

3.2. Os medicamentos, bem como o respectivo quantitativo, encontram-se em conformidade com as prescrições médicas acostadas aos autos da Decisão Judicial. Esclarece-se que o quantitativo solicitado de Cloridrato de Tramadol 50 mg destina-se a atender à demanda do paciente pelo período estimado de 12 (doze) meses de tratamento. Da mesma forma, o quantitativo requerido de Colecalciferol (Vitamina D) 50.000 UI visa suprir a necessidade terapêutica pelo período de 6 (seis) meses de tratamento, conforme prescrição médica em anexo.



63 3212-7814


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>

 ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650


3.3. De modo geral, as ordenações judiciais em desfavor do Município de Palmas, são de cunho individual, com deferimento de pedido tutela específico em caráter liminar calcado no pressuposto do “periculum in mora” (perigo da demora), dispondo de prazos de cumprimento exíguos emergenciais, variando entre 24 (vinte e quatro horas) e até 05 (cinco) dias, cujo descumprimento, resulta em imediato bloqueio de valores em conta bancária desta Pasta, e a consequente imputação de crime de desobediência ao causador.

3.4. As especificações constantes nos itens objeto desta contratação, são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1.1. O medicamento objeto desta contratação deverá ser entregue na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira – telefone: (63) 3212-7824.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. PRAZO PARA ENTREGA

4.2.1.1. O prazo de fornecimento do(s) itens(s) será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO I.

4.2.1.2. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

4.2.1.3 – A. Caso a contratada não consiga efetuar a entrega do(s) itens(s) no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.1, o referido prazo poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa formal e devidamente comprovada. A prorrogação estará sujeita à análise e aprovação da Contratante, mediante despacho da autoridade competente.

4.2.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2.1.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



63 3212-7814

[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.saude.palmas@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com)ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

A Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do(s) itens(s), que será efetivado pelo responsável no acompanhamento da entrega do objeto, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que atendidas as condições expressas neste Termo de Referência.

4.2.1.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, mediante lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.3. DA GARANTIA

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução encontrada para atender a esta demanda deverá ser a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos com vistas ao cumprimento da DECISÃO JUDICIAL do paciente MIGUEL ÂNGELO ALVARINO RAMOS, autos nº 0058682-08.2025.8.27.2729/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como consta neste documento, número de itens e quantidades discriminados no campo 2.2 deste instrumento.

5.2. Pretende-se alcançar com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da Administração. A adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ORDINÁRIA, será por item. Verificou-se que dessa forma se pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.460/2023 e nº 2.461/23, bem como às demais legislações específicas aplicáveis.

6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas.



63 3212-7814

<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

6.1.4. A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação em razão do valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

6.1.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. A Administração Pública designará servidor público para o acompanhamento da execução do serviço pretendido, no qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. DA CONTRATANTE:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta.

6.2.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto a presente aquisição, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.1.3. Verificar se a entrega dos itens pela empresa fornecedora está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.1.4. Comunicar oficialmente à empresa fornecedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega dos itens.

6.2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.2.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução dos serviços.

6.2.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa fornecedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.1.8. Documentar e notificar a empresa fornecedora, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

6.2.1.9. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.

6.2.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à empresa fornecedora, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



63 3212-7814

<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

6.3.2.1. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar o item (medicamento), dentro das condições do presente certame, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

6.3.2.2. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

6.3.2.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3.2.4. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos;

6.3.2.5. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho;

6.3.2.6 A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

6.3.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

6.3.2.8. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.3.3. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, sobre a quantidade e validade do medicamento a ser entregue.

6.3.4. Os objetos em desacordo com esse Termo de Referência serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

6.3.6. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme a Lei 14.133/2021, art. 156, incisos I - advertência, II - multa e III - impedimento de licitar e contratar.



63 3212-7814

[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.saude.palmas@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com)ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

6.3.7. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A empresa fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente à execução dos serviços efetivamente entregues.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega dos itens, após conferência do servidor designado para acompanhamento dos serviços/produtos executados/entregues pela empresa fornecedora, conforme descrição contida na Nota de Empenho.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados do Atesto da Nota Fiscal ou Fatura, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo fornecedor.

7.4. O pagamento será efetuado conforme Nota de Empenho, após análise da conformidade dos serviços/produtos prestados/entregues com o discriminado na respectiva Nota Fiscal. O "Atesto" na Nota Fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso verifique que os dados constantes da Nota Fiscal estão em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.7. Fica a empresa ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.



63 3212-7814

[https://www.palmas.to.gov.br/
gabinete.saude.palmas@gmail.com](https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com)ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ORDINÁRIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o parágrafo único, do artigo 57 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.3.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento de objetos semelhantes ao da presente contratação.

8.4.2. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União – DOU;

8.4.4. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, quando se tratar de medicamento submetido a esta portaria.

8.5. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência são apropriados e suficientes para esta contratação. A definição desses documentos considerou a simplicidade e o baixo valor



63 3212-7814

<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

do objeto contratual. Tendo em vista que a contratação se refere à aquisição dos medicamentos CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG E COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI, a documentação exigida foi selecionada para assegurar que a empresa contratada possua a qualificação técnica necessária para o fornecimento dos produtos, evitando exigências excessivas ou desproporcionais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UG	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.303.3201.2724	3.3.90.32	3210	20260646	1.500.100.29	R\$ 401,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 401,76

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida encontra amparo no permissivo legal estatuído no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, onde ancora a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).
(..)

A pretensa contratação está de acordo com a legislação vigente e, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n. º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva



probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir ou evitar- e estabelecer estratégias para cada situação.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

- **RISCO 1 – SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Contratar empresa sem capacidade técnica para fornecimento do objeto
Ação Preventiva: Contemplar no Termo de Referência a exigência de capacidade técnica, bem como documentos que comprovem que a empresa a ser contratada estará apta ao fornecimento de referido objeto.
Responsável: Responsável pela instrução do processo administrativo.
Ação de Contingência: Verificar, na seleção do fornecedor, se foi anexada toda a documentação solicitada; Desclassificar empresas que não atendem aos quesitos solicitados no Termo de Referência

- **RISCO 2 – CLÁUSULAS DE PENALIDADES GENÉRICAS**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade do contexto fático.
Ação Preventiva: Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.
Responsável: Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Ação de Contingência: Realização de novo certame no prazo de 01 ano.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar



63 3212-7814


<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>

 ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO CANDIDO DE SOUZA em 25/06/2026 às 16:29

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA BARBOSA SANTOS em 25/06/2026 às 10:05

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA em 25/06/2026 às 08:58

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 94574133



qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

13.1.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.1.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

13.1.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:

14.2. Setor Solicitante:

Assinatura digital

ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
GERENTE DE ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assinatura Digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor de Atenção Secundária em Saúde

14.3. Ordenador de Despesas:

Assinatura Digital

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO N°696 - DSG



63 3212-7814



<https://www.palmas.to.gov.br/gabinete.saude.palmas@gmail.com>



ACSU-SE 130, Avenida Teotônio Segurado,
Conjunto 01 lote 06. CEP 77024-650

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO CANDIDO DE SOUZA em 25/06/2026 às 16:29

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA BARBOSA SANTOS em 25/06/2026 às 10:05

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA em 25/06/2026 às 08:58

Conforme Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 94574133

